



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro  
Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**PROJETO DE LEI N.º 017/2022**  
**21/06/2022**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Obras em Infraestrutura Urbana, Obras em Edificações Públicas, Aquisição de Imóveis e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de Junho de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Alexandre Gurtat Junior  
Diretor Geral  
CPF: 761.435.389-72  
24/06/22

## **Justificativa ao Projeto de Lei 17/2022**

**À  
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul  
Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei 17/2022 que do Município de Laranjeiras do Sul, para que nesta Egrégia Casa das Leis tenha trâmite legal para a sua aprovação. O faço com a seguinte:

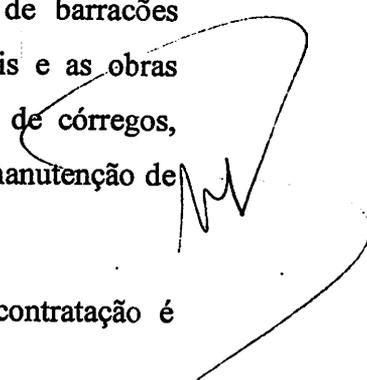
### **JUSTIFICATIVA**

Submeto para apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Lei a fim de providenciar a autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito da FINISA- financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

Bom salientar que o Programa FINISA, contempla um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura, permitindo atender a diversas necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

O recurso poderá ser utilizado para fins de: construção de barracões industriais, aquisição de imóveis destinados a incentivos agroindustriais e as obras públicas, pavimentação de recapeamento de vias urbanas, canalização de córregos, construção, revitalização de praças, aquisição de veículos e caminhões, manutenção de melhorias nos parques aquáticos.

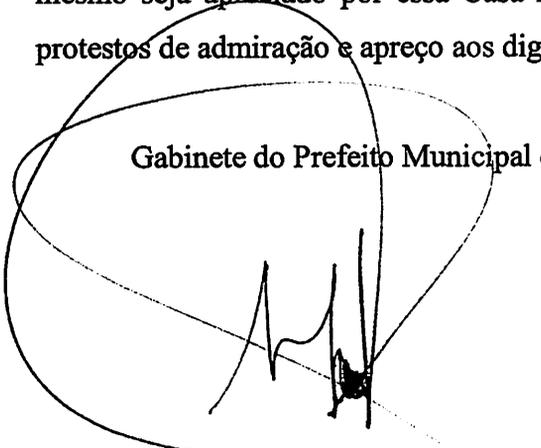
Ocorre que para utilização e se beneficiar desse tipo de contratação é necessário Lei específica.



Desse modo, embasado na legislação em especial a Lei Complementar 101/2000, o presente projeto de Lei, encaminhado autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de junho de 2022.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



Alexandre Gurtat Junior  
Diretor Geral  
CPF: 761.435.389-72

21/06/22